



# Prefeitura Municipal de Vera Cruz

**= DECRETO Nº 3.248, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014 =**

**“FIXA O PREÇO POR METRO CÚBICO DE ÁGUA  
E O VALOR DO ALUGUEL DE HIDRÔMETRO”**

**FERNANDO GARCIA SIMON, Prefeito Municipal  
de Vera Cruz, Estado de São Paulo, no uso de  
suas atribuições legais e de acordo com o  
artigo 119 da Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - A partir de 01 de janeiro de 2015, a tarifa mínima de consumo de água será cobrada à razão de R\$ 9,44 (nove reais e quarenta e quatro centavos) para suprimento de até 12 (doze) metros cúbicos de água por mês.

**Parágrafo 1º** - O que exceder de 13 (treze) metros cúbicos até 20 (vinte) metros cúbicos de água, será cobrado adicional de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos) por metro cúbico.

**Parágrafo 2º** - O que exceder de 21 (vinte e um) metros cúbicos até 30 (trinta) metros cúbicos de água, será cobrado adicional de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) por metro cúbico.

**Parágrafo 3º** - O que exceder de 31 (trinta e um) metros cúbicos até 40 (quarenta) metros cúbicos de água, será cobrado adicional de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por metro cúbico.

**Parágrafo 4º** - O que exceder de 41 (quarenta) metros cúbicos até 50 (cinquenta) metros cúbicos de água, será cobrado adicional de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) por metro cúbico.

**Parágrafo 5º** - O que exceder de 51 (cinquenta e um) metros cúbicos até 100 (cem) metros cúbicos de água, será cobrado adicional de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) por metro cúbico.



# Prefeitura Municipal de Vera Cruz

**Parágrafo 6º** - O que exceder de 100 (cem) metros cúbicos de água, será cobrado adicional de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) por metro cúbico.

**Artigo 2º** - A tarifa de esgoto será cobrada na taxa de 50% (cinquenta por cento) do valor da respectiva tarifa de água, conforme índices de consumo do artigo 1º e seus parágrafos.

**Artigo 3º** - A partir de 01 de janeiro de 2015, fica fixado em R\$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos) o valor do aluguel de hidrômetro, por aparelho, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.991/1991.

**Artigo 4º** - A partir de 01 de janeiro de 2015, fica fixado o valor de R\$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) a taxa de expediente.

**Artigo 5º** - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, 17 DE DEZEMBRO DE 2014-**

**FERNANDO GARCIA SIMON**  
**= Prefeito Municipal =**

**-PUBLICADO E REGISTRADO NA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2014-**

**MARIA MADALENA FURTADO GUERREIRO**  
**= Diretora Administrativa =**

D3248-2014